



Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – RIO

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, em cumprimento à legislação vigente, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2021, elaboradas em conformidade com a legislação societária, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo Circulante	Nota 31/12/2021		31/12/2020		Passivo e patrimônio líquido Circulante	Nota 31/12/2021		31/12/2020	
	Caixa e equivalentes de caixa	3.a	2.186	8.005			Fornecedores	15.722	14.373
Reserva em conta vinculada	3.b	—	1.165		Empréstimos e financiamentos	6	197.773	259.190	
Contas a receber	4	15.975	14.180		Debêntures e notas promissórias	7	—	20.350	
Adiantamento a fornecedores		497	1.165		Partes relacionadas	8	92.965	113.042	
Impostos a recuperar		617	1.265		Salários, provisões e encargos sociais		8.920	8.640	
Despesas antecipadas		1.898	319		Impostos, taxas e contribuições	9	6.328	7.554	
Outros créditos		852	593		Receitas diferidas, líquidas		—	417	
		22.025	26.692		Arrendamento mercantil		—	41	
					Outras obrigações		2.245	2.847	
						323.953	426.454		
Não circulante					Não circulante				
Depósitos judiciais		11.789	676		Empréstimos e financiamentos	6	25.909	—	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10.a	57.296	90.504		Partes relacionadas	8	6.361	7.193	
Ativo de direito de uso		—	30		Impostos, taxas e contribuições	9	8.021	11.820	
Imobilizado		760	1.403		Imposto de renda e contribuição social diferidos	10.a	53.697	102.063	
Intangível	5	448.082	55.751		Provisões para contingências	12	82.854	82.905	
Intangível em construção – Ativos de contrato		—	524.799			176.842	203.951		
		517.927	673.163		Patrimônio líquido	11			
					Capital social		309.571	309.571	
					Ajuste de avaliação patrimonial		—	3.600	
					Prejuízos acumulados		(270.414)	(243.751)	
						39.157	69.420		
Total do ativo		539.952	699.855		Total do passivo e do patrimônio líquido		539.952	699.855	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social		Capital a integralizar		Prejuízos acumulados		Ajuste de avaliação patrimonial		Total do Patrimônio líquido	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Saldos em 31 de dezembro de 2019	311.606	311.606	(2.035)	(2.035)	(146.098)	(146.098)	20.064	20.064	183.537	183.537
Prejuízo do exercício	—	—	—	—	(114.117)	(114.117)	—	—	(114.117)	(114.117)
Realização do custo atribuído	—	—	—	—	16.464	16.464	(16.464)	(16.464)	—	—
Saldos em 31 de dezembro de 2020	311.606	311.606	(2.035)	(2.035)	(243.751)	(243.751)	3.600	3.600	69.200	69.200
Prejuízo do exercício	—	—	—	—	(30.263)	(30.263)	—	—	(30.263)	(30.263)
Realização do custo atribuído	—	—	—	—	3.600	3.600	(3.600)	(3.600)	—	—
Saldos em 31 de dezembro de 2021	311.606	311.606	(2.035)	(2.035)	(270.414)	(270.414)	—	—	39.157	39.157

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A Companhia foi constituída em 16 de outubro de 1995, sob a denominação de Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. (“Concer”, “Companhia” ou “Concessionária”), tendo como objeto social a recuperação, o reforço, o monitoramento, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora-Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e os respectivos acessos, durante o prazo de 25 anos, contados a partir de 1º de março de 1996, data da transferência do controle da rodovia para a Concessionária. A sede social da Companhia está localizada na Rua Almirante Grentall, 405 – Bloco Vermelho – 2 e 3 andares – Vila São Luiz – Duque de Caxias – Rio de Janeiro-RJ. O regime jurídico do Contrato de Concessão confere à Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), a prerrogativa de alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindindo-o, fiscalizar a execução e aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, sendo que as cláusulas econômico-financeiras do Contrato de Concessão não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Concessionária, ou seja, deverá ser mantida a equação econômica e financeira do Contrato de Concessão originariamente firmado. A concessão de exploração da rodovia extingue-se por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária. Extinta a concessão, reverterem à ANTT todos os bens transferidos para a Administração da Concessionária, os bens reversíveis incorporados à rodovia durante a concessão e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembarçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais trabalhistas e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do contrato. A principal fonte de receita é a arrecadação da tarifa de pedágio, que é reajustada anualmente. Todavia, em razão da peculiaridade do serviço prestado, são facultadas outras fontes de receitas, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviços e lazer, inclusive as decorrentes de publicidades. A exploração destas fontes depende de prévia autorização da ANTT. Em caso de extinção, a Concessionária será indenizada pelo valor contábil dos investimentos incorporados à concessão. Em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente, o décimo segundo termo aditivo ao contrato de concessão (“12º Aditivo”), tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis (“NSS”) constante do Programa de Exploração da Rodovia (“PER”) e dispôs sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante aportes de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de forma tempestiva e adequada desses, por meio de extensão do prazo do contrato de concessão, consoante se extrai da cláusula 2.4. Como metodologia de recomposição da equação econômico-financeira da Concessão, o 12º Aditivo determina o aporte direto de recursos pela União por meio da ANTT, sendo fixados os montantes de cada um dos aportes, bem como a data para a sua realização. De forma alternativa e em caso de inadimplemento da obrigação financeira a cargo da União, o 12º Aditivo estabelece o reequilíbrio por meio de extensão de prazo contratual (até dezessete anos e meio), conforme parâmetros fixados no referido termo de aditamento. Até a presente data os aportes pactuados no 12º Aditivo não foram materialmente honrados. Em consequência do inadimplemento da União, a obra da NSS encontra-se paralisada desde agosto de 2016, ainda sem previsão de retomada. Sendo assim, a Companhia interpôs ação judicial de reequilíbrio econômico-financeiro de diversos pleitos existentes, especialmente os decorrentes da obra da Nova Subida da Serra contra a União e ANTT. Em 25 de fevereiro de 2021, a Justiça Federal de Brasília deferiu a liminar na qual reconhece o crédito a favor da Companhia em razão dos investimentos realizados e não pagos, conforme apontado no laudo pericial judicial, bem como a previsão expressa quanto ao direito à prorrogação do prazo do contrato de concessão como medida de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos investimentos decorrentes do 12º Termo Aditivo. Adicionalmente, na mesma data, foi deferida a liminar reconhecendo o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão das perdas parciais ocorridas até agosto de 2020 em razão da pandemia. Com as decisões o contrato de concessão teve seu prazo estendido por mais 717 dias contados a partir de 1º de março de 2021, sendo 579 dias em relativos aos gastos incorridos e não pagos previstos no 12º Termo Aditivo (Nova Subida da Serra) e 138 dias relativos a perda de tráfego verificada entre março e agosto de 2020 decorrentes da Covid-19. Ambos os itens correspondem a uma parcela da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pleiteados pela Concessionária, cujos valores finais serão apurados através do laudo pericial contábil realizado no âmbito da ação de reequilíbrio. Em 17 de fevereiro de 2022 foi apresentado nos autos da ação o laudo pericial contábil que apurou o valor de reequilíbrio num montante superior a R\$ 2 bilhões, que correspondem a um prazo adicional de 23 anos, contemplando os investimentos realizados e não pagos decorrentes do 12º Termo Aditivo, os impactos do inadimplemento dos aportes e outros itens de desequilíbrio contratuais. As perdas da Covid-19 são objeto de ação específica que permanece pendente de julgamento. Para efeitos de realização do estudo de recuperabilidade do ativo de longo prazo, a Companhia considerou em sua modelagem a previsão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro através da extensão do prazo de concessão, conforme previsto na seção 2.4 do 12º Aditivo. O estudo realizado sob responsabilidade da Administração da Companhia não indicou a necessidade de provisão para perdas de recuperabilidade dos referidos investimentos. **Plano de continuidade operacional:** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo no montante de R\$ 301.928. O prejuízo do período é de R\$ 30.263 principalmente em razão dos custos de manutenção e conservação da rodovia recompondo a fase inicial da pandemia ocorrida em 2020. Parte substancial do capital circulante líquido negativo corresponde às dívidas incluídas no PRE e que serviram para realização dos investimentos assumidos no 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, mais especificamente a implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis (NSS). A Administração trabalha tempestiva e assertivamente para equacionar a situação patrimonial e financeira da Companhia, mediante disciplina rígida de capital, implantação de ações para otimizar os custos operacionais e administrativos, repertório das obrigações, sem prejuízo da manutenção dos parâmetros de qualidade na prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão. Em 05 de setembro de 2019 foi deferida tutela de urgência requerida pela Companhia, com relação ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dessa forma, a ANTT fica impedida de alterar as condições econômico-financeiras do contrato de concessão, abstendo-se de reduzir a tarifa de pedágio, bem como de impor penalidades administrativas e contratuais atreladas às obrigações de investimentos. A continuidade operacional da Companhia pode depender de aportes de capital próprio e/ou de terceiros e da continuidade na implementação dos acordos bilaterais com credores face a não homologação do Plano Recuperação Extrajudicial em 2ª instância. A Administração continua a preparar as demonstrações contábeis com base no pressuposto da continuidade operacional, baseada nas decisões judiciais que reconheceram a existência do direito ao reequilíbrio do contrato de concessão em razão dos efeitos da pandemia, dos investimentos não levados a reequilíbrio pela agência, bem como a previsão expressa do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no 12º termo aditivo ao contrato. **Efeito da pandemia da Covid-19 nas demonstrações contábeis:** Em 11 de março de 2020 a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus. Em decorrência da pandemia, e visando a contenção da doença no país, vários estados e municípios brasileiros começaram a decretar Estado de Emergência e em 20 de março de 2020 foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional. Dentre as medidas implementadas pelos governantes, foi determinado em vários estados e municípios o fechamento de estabelecimentos comerciais e a recomendação do isolamento social. A Companhia implementou um plano de contingências visando proteger a saúde dos colaboradores, seus familiares, prestadores de serviço, usuários e sociedade em

geral. As principais medidas do plano foram: afastamento dos profissionais dos grupos de risco, isolamento domiciliar de profissionais com sintomas de gripe ou com suspeita de infecção; intensificação das medidas de higienização e fornecimento de álcool gel e máscaras nos escritórios, postos de atendimento e principalmente nas praças de pedágio; divulgação de campanhas educativas e informativas, seguindo orientações das autoridades sanitárias; adoção de regime de teletrabalho (“home office”) para todos os profissionais enquadrados; adoção de turnos de trabalho e uso de máscaras de proteção para os profissionais não afastados; suspensão de viagens não essenciais; suspensão de eventos e reuniões presenciais; disponibilização de ferramentas e incentivo para realização de reuniões por meio de videoconferência. O volume de tráfego do trecho concedido à concessionária em 2021 retomou parcialmente com aumento em média de 11% comparado ao tráfego de 2020, quando do início da pandemia, porém abaixo do tráfego de 2019. A redução do volume do tráfego ocorrida nos anos 2020 e 2021 causa impacto diretamente na redução da receita de arrecadação de pedágio, que corresponde a 99% do total de receitas da Companhia (excluindo receita de construção, que não tem impacto de caixa). Apesar das novas medidas de flexibilização nos últimos meses, ainda não é possível dimensionar por quanto tempo serão mantidas as restrições e recomendações de isolamento, que inevitavelmente estão impactando a economia mundial. A Companhia vem adotando medidas para compensar o impacto da queda da receita no fluxo de caixa e garantir a manutenção de suas operações nos próximos meses. Importante mencionar que 40% das receitas de pedágio são recebidas à vista e as tarifas dos usuários que utilizam os sistemas de cobrança automática são repassadas às concessionárias pelas operadoras de sistema automático – OSAs (ou Administradoras de Meios de Pagamentos – AMAPs), que são detentoras do risco de inadimplência dos usuários. Desta forma, não foram identificados riscos relacionados aos recebíveis. Os contratos de concessão possuem garantia de reequilíbrio econômico-financeiro no caso de pandemia e, portanto, as perdas de receitas e consequentes alterações no fluxo de caixa durante o período da crise deverão ser compensadas pelas formas previstas em cada contrato por análise e definição em conjunto ao Poder Concedente, podendo ser aumento de tarifa, redução de investimentos, prorrogação do prazo de concessão, dentre outros. O direito do reequilíbrio foi corroborado pelo Parecer nº 261/2020 da AGU – Advocacia Geral da União. Após negado o direito ao reequilíbrio em razão das perdas da Covid-19, a Companhia entrou com o pedido judicial para assegurar seu direito. Em 25 de fevereiro de 2021, foi deferida pelo Tribunal Federal de Brasília a liminar que assegura o direito contratual de reequilíbrio em razão das perdas ocorridas pela pandemia. A Administração da Companhia entende que as medidas tomadas para suportar a queda de arrecadação foram efetivas e suficientes para garantir a continuidade de seus negócios no curto prazo até que seja efetiva e totalmente recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Importante ressaltar que a Administração envia os maiores esforços para preservação de emprego e a manutenção da saúde e bem estar de todos, promovendo a contínua avaliação das medidas adotadas e adicionais que possam ser implementadas a fim de garantir a saúde e segurança dos profissionais e usuários, bem como para gerir eficientemente o caixa para manutenção da operação da Companhia.

2. Base para preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis – A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião de diretoria realizada em 18 de março de 2022. **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos. **2.3. Moeda funcional e conversão de saldos e transações em moeda estrangeira:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. **2.4. Principais políticas contábeis e uso de estimativas e julgamentos:** As políticas contábeis e estimativas relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas relacionadas a cada item divulgado nestas demonstrações contábeis. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **Contratos de Concessão – ICPC 01 (R1):** A Companhia contabiliza os Contratos de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária porque o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo dos respectivos contratos de concessão. Conforme apresentado na nota explicativa 1, o Poder Concedente se comprometeu em financiar a construção da NSS. Face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsto no 12º Aditivo ao Contrato de Concessão, na seção 2.4, a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo de concessão, via tarifa de pedágio. Até março de 2016 a construção da NSS, não prevista no PER, foi contabilizada em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessão, está contabilizada como ativo intangível (nota explicativa 5). **2.5. Novas normas contábeis: 2.5.1. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021:** No exercício corrente, a Companhia não adotou as alterações e novas interpretações às IFRS e aos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board – IASB) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, respectivamente, que entraram obrigatoriamente em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2021.

Norma ou interpretação	Descrição	Em vigor para períodos anuais iniciados em ou após
Alterações ao CPC 48/ IFRS 9, CPC 38/ IAS 39, CPC 40 (R1)/IFRS 7, CPC 11/ IFRS 4 e CPC 06 (R2)/ IFRS 16 – Fase 2	Reforma da Taxa de Juros de Referência	01/01/2021

A adoção dessas normas e interpretações novas e revisadas não resultou em impactos relevantes sobre a posição patrimonial e financeira e os resultados da Empresa ou sobre as divulgações nestas demonstrações contábeis. **2.5.2. Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2021:** A Administração ainda está avaliando as seguintes normas ou alterações que foram emitidas, mas ainda

Demonstrações do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto o prejuízo líquido por lote de mil ações)

	Nota 31/12/2021		31/12/2020	
Receita operacional líquida	13	250.210	230.654	
Amortização de intangível	5	(135.825)	(254.789)	
Custo de construção		(3.031)	(4.685)	
Operação de rodovias	14.a	(32.678)	(29.092)	
Custos com pessoal	14.b	(26.983)	(22.490)	
Manutenção e conservação	14.c	(49.890)	(15.000)	
Gastos subsidiária KM 81		(2.537)	(1.910)	
Total custo dos serviços prestados		(250.944)	(327.966)	
Prejuízo bruto		(734)	(97.312)	
Gerais e administrativas	15	(26.911)	(19.699)	
Depreciação do imobilizado		(1.028)	(3.370)	
Depreciação arrendamento mercantil		(30)	(353)	
Despesas com pessoal	14.b	(10.552)	(7.585)	
Outras receitas operacionais, líquidas		8.927	3.060	
Outras despesas recorrentes		50	(30.169)	
Total das despesas gerais e administrativas		(29.544)	(58.116)	
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(30.278)	(155.428)	
Resultado financeiro, líquido	16	8.874	46.827	
Receitas financeiras		(24.017)	(26.294)	
Despesas financeiras		(15.143)	20.533	
Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		(45.421)	(134.895)	
Diferido	10.b	15.158	20.778	
		15.158	20.778	
Prejuízo do exercício		(30.263)	(114.117)	
Quantidade de ações (lotes de mil)		24.206	24.206	
Prejuízo por ação (R\$)		(1,25)	(4,71)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do Resultado Abrangente – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2021		31/12/2020	
Prejuízo do exercício	(30.263)	(114.117)		
Realização dos custos atribuídos	3.600	16.464		
Total dos resultados abrangentes	(26.663)	(97.653)		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2021		31/12/2020	
Fluxos de caixa das atividades operacionais	(30.263)	(114.117)		
Prejuízo do exercício	(30.263)	(114.117)		
Ajustes p/ conciliar às disponibilidades aplicadas nas atividades operacionais				
Amortização e depreciação	136.883	258.512		
Perda de juros e encargos	(7.893)	—		
Apropriação de juros de mútuo e financiamentos	21.041	16.271		
Apropriação de juros de debêntures e notas promissórias	20	4.249		
Apropriação de juros	—	(2.048)		
Provisão para contingências, líquidas de baixas e reversões	(51)	26.519		
Provisão para manutenção	—	(598)		
Outras provisões	3.644	3.644		
Receitas diferidas	(416)	(1.660)		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(15.158)	(20.778)		
Varição em ativos e passivos operacionais				
Aumento líquido/(diminuição) dos ativos				
Contas a receber de clientes	(1.795)	(224)		
Impostos a recuperar	648	696		
Despesas antecipadas	(1.579)	59		
Outros valores a receber	407	141		
Bloqueio c/vinculada	1.165	3.736		
Bloqueio bancário e judicial	(11.111)	—		
Aumento líquido/(diminuição) dos passivos				
Fornecedores	1.349	(9.659)		



Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – RIO

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

... continuação

movimento, aplicações financeiras e valores em trânsito referentes à arrecadação das praças de pedágio. As aplicações financeiras resgatáveis são de liquidez imediata, apresentadas como equivalentes de caixa e correspondem aos valores aplicados acrescidos dos rendimentos até a data do balanço.

b) Reserva em conta vinculada	31/12/2021	31/12/2020
Banco conta vinculada	1.165	1.165
	-	-
	-	1.165

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, em 16 de agosto de 2017 foi assinado aditivo ao Acordo de Credores Seniores no qual encontra-se previsto, como forma de operacionalização das respectivas amortizações, reserva em conta vinculada de percentual da receita de pedágio auferida no mês, para fazer frente a liquidação da parcela renegociada de Debêntures e Notas Promissórias. Em 03 de junho de 2020 foi firmado o 2º aditivo ao Acordo de Credores Seniores que altera as datas e parcelas de amortizações, permanecendo a forma de operacionalizar as respectivas amortizações, em manter retidos os valores de principal e de juros, até o limite do montante da parcela e sendo liberados os valores excedentes para uso da Companhia em suas atividades ordinárias. A partir de 1º de março de 2021 as reservas em contas vinculadas deixam de ser constituídas em razão da quitação das dívidas seniores.

4. Contas a receber

	31/12/2021	31/12/2020
Via Fácil	10.499	9.792
Move Mais	1.337	1.547
Conectar	1.277	881
Dtrans	327	389
Uso Faixa domínio	88	75
Visa	305	341
Veloe	1.711	959
Outros	431	196
	15.975	14.180

5. Intangível

Custos	Recuperação, operação e melhoramentos de rodovias		Outros Investimentos		NSS (*)	Total	Intangível em Construção	NSS
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020				
Saldos em 31/12/2020	1.371.573	14.900	302.306	1.688.779	524.799	524.799		
Transferência Intangível em Construção	-	-	524.799	524.799	-	-	(524.799)	
Aquisições	2.331	327	699	3.357	-	-		
Saldos em 31/12/2021	1.373.904	15.227	827.804	2.216.935				
Amortização								
Saldos em 31/12/2020	(1.325.539)	(13.041)	(294.448)	(1.633.028)	-	-		
Amortização	(46.641)	(1.970)	(87.214)	(135.825)	-	-		
Saldos em 31/12/2021	(1.372.180)	(15.011)	(381.662)	(1.768.853)				
Valor residual líquido								
Saldos em 31/12/2020	46.034	1.859	7.858	55.751	524.799			
Saldos em 31/12/2021	1.724	216	446.142	448.082				

(*) Refere-se a parcela PER do intangível em construção da obra Nova Subida da Serra. Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado, conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão. Nesta circunstância, a receita da Concessionária está condicionada ao uso do ativo e a Concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço não seja suficiente para recuperar o investimento. A Concessionária não tem o direito contratual de receber caixa se houver falta de uso do ativo pelos usuários, mesmo quando o retorno da Concessionária tenha um risco muito baixo. As construções efetuadas durante a concessão são entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é oriunda do serviço prestado aos usuários. O critério definido para amortização do ativo intangível é com base na curva de tráfego projetada até o final do prazo de concessão, dessa forma, entende-se que a receita e a amortização do intangível estão alinhadas pelo prazo de concessão. Os intangíveis têm vida útil definida e estão sujeitos a análise de impairment anual. A Concessionária revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 o estudo de recuperabilidade elaborado sob responsabilidade da Administração da Companhia não indicou a existência de perda de recuperabilidade dos ativos e, dessa forma, não foi constituída provisão para perdas nessas ativas. **Ativos em construção – Nova Subida da Serra (“NSS”):** Uma vez obtida a autorização por parte da ANTT, a Concer deu início à implantação do projeto da NSS, estando prevista a construção de uma rodovia com aproximadamente 20 quilômetros de extensão em substituição ao atual trecho de subida da Rio-Petrópolis em operação há mais de 80 anos. No projeto estão previstos 15 quilômetros de duplicação da atual descida e outros 5 quilômetros que irão compor a extensão de um túnel rodoviário. Para viabilização do projeto foi firmado o 12º Aditivo, com preço global para os investimentos necessários. O 12º Aditivo determina os seguintes aportes financeiros e/ou prazos de extensão, contados a partir do termo final do contrato de concessão para reequilíbrio do contrato: (i) de R\$70.791 até 31 de dezembro de 2014 ou 2 anos e 10 meses; (ii) de R\$148.508 até 31 de dezembro de 2015 ou 6 anos e 6 meses, e (iii) de R\$77.716, a ser realizado em até 30 dias após a conclusão da obra ou 2 anos e 10 meses, estando os valores demonstrados em preços de abril de 1995. Dos R\$297.015 relativos ao total dos aportes previstos, somente foram pagos em favor da Companhia R\$58.373, ambos em valores de abril de 1995. O montante, pago em duas parcelas nas datas de 05 de janeiro de 2015 e 27 de abril de 2015 pelo Poder Concedente, refere-se ainda a primeira parcela prevista para dezembro de 2014, representando, portanto, um valor parcial. Em 08 de junho de 2017, por meio da Resolução nº 5.353, a ANTT de forma unilateral, buscou anular a cláusula 2.4 e o anexo III do 12º Aditivo, que previa a possibilidade de extensão de prazo como forma de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Em 12 de setembro de 2019 foi concedida a sentença judicial definitiva anulando a Resolução nº 5.353, mantendo válida a cláusula 2.4 do 12º Aditivo, confirmando a preservação do direito líquido e certo da Concessionária. A Companhia, em 2017, apresentou o projeto e orçamento atualizados da NSS ao Poder Concedente, encontrando-se até a data de conclusão e aprovação dessas demonstrações contábeis, em processo de análise e aprovação. Em 02 de outubro de 2018 a ANTT, através da Deliberação 832, altera os valores de aportes de recursos devidos, previstos no 12º Aditivo, passando aos seguintes valores: i) segundo aporte de R\$1.654, a preços de abril/1995, devido em 31 de dezembro de 2018 e; ii) terceiro aporte de R\$156.492, a preços de abril/1995 devido para 2021, quando da finalização da obra. Até março de 2016 os investimentos para construção da NSS não previstos no PER, foram contabilizados em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsão na seção 2.4 do 12º Aditivo ao Contrato de Concessão, pela qual a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo de concessão, via tarifa de pedágio, e em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessão, passou a ser reconhecida como intangível. Com as limitares deferidas pela Justiça Federal de Brasília (NE 01), o qual reconhece o crédito dos investimentos da Nova Subida da Serra, a Companhia iniciou a amortização dos investimentos realizados na NSS em função da fruição do direito de arrecadação da tarifa dos usuários. A Administração realiza anualmente a revisão do prazo de amortização embasada na conclusão da perícia técnica de engenharia e no avanço da perícia contábil. No exercício de 2021 os investimentos da Nova Subida da Serra foram amortizados considerando o prazo de 65 meses. Os valores e prazos serão revisados e submetidos ao teste de recuperabilidade anualmente ou quando novas informações que possam impactar essas expectativas estiverem disponíveis.

6. Empréstimos e financiamentos – Os empréstimos e financiamentos podem ser assim demonstrados:

Amortização	Juros incorridos	Amortização	Reconhecimento	Saldo final	
31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2021	
Saldo principal	37.343	(5.200)	1.455	(911)	32.687
Não signatários					
BNDES	199.278	(30.808)	15.188	-	183.658
Banco Fibra	6.724	-	74	-	(6.798)
Banco Panamericano	7.784	(6.800)	111	-	(1.095)
Créditos com Avalista	6.987	-	350	-	7.337
FINPEP	1.074	(1.021)	8	(61)	-
Total	259.190	(43.829)	17.186	(972)	(7.893)
Circulante	259.190	-	-	-	197.773
Não Circulante	-	-	-	-	25.909

Plano de Recuperação Extrajudicial (suspensão em janeiro de 2020): O pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial da Triunfo, controladora da Companhia, e outras subsidiárias, entre as quais a Concer, foi protocolado no dia 22 de julho de 2017 e foi deferido em 25 de julho de 2017, determinando a partir desta data a suspensão de todas as ações e execuções relacionadas a créditos abrangidos pelos Planos. No dia 9 de fevereiro de 2018 foram homologados os Planos de RE, conforme sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 19 de fevereiro de 2018. Os Planos de RE foram estruturados principalmente em razão: (i) da execução, por parte de credores financeiros, das dívidas e suas garantias das controladas da Triunfo, Concer e Concebra; (ii) dos riscos inerentes de bloqueios judiciais de ativos operacionais e financeiros essenciais à manutenção das atividades da Triunfo e da Concer; (iii) de restrições de liquidez, considerando a deterioração do cenário econômico; (iv) da queda do desempenho operacional de algumas controladas da Triunfo; e (v) da necessidade de aportes não previstos na Concer e na Concebra. Os Planos de RE abrangem unicamente os credores financeiros das empresas e não envolvem fornecedores e funcionários. Com esses planos, a Companhia, a Triunfo e suas controladas buscam equalizar suas dívidas financeiras, a fim de manter sua atividade empresarial. A homologação dos Planos de RE consiste no reconhecimento de que foram preenchidos os requisitos legais necessários e que as disposições dos Planos se tornam vinculantes a todos os Credores Abrangidos, independentemente de terem ou não aderido espontaneamente aos mesmos. Como consequência, os Créditos Abrangidos serão pagos nas condições reestruturadas previstas em cada um dos planos, conforme mencionado a seguir: • Opção A de pagamento do Plano de RE da Triunfo e controladas: possui carência de 48 meses a partir da data do pedido de homologação e pagamento de principal e juros em 48 meses após a carência; • Opção B de pagamento do Plano de RE da Triunfo e controladas:

As contas a receber estão apresentadas pelo valor de realização. Os recursos referem-se as operações de cartões de pedágio, denominados como moeda eletrônica. O prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com as operadoras. Quando aplicável é constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para as perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa (“PCLD”) e são constituídas com base em análise individual dos valores a receber, considerando: (i) o conceito de perda incorrida e perda esperada, levando em conta eventos de inadimplência que tem probabilidade de ocorrência nos doze meses após a data de divulgação das referidas demonstrações contábeis, (ii) Instrumentos financeiros que tiveram aumento significativo no risco de crédito, mas não apresentam evidência objetiva de impairment, e; (iii) ativos financeiros que já apresentam evidência objetiva de impairment em 31 de dezembro 2021. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, não foram identificados riscos adicionais nos recebíveis em decorrência da pandemia da Covid-19, tendo em vista que o risco de crédito relacionado aos recebíveis de pedágio, principal fonte de recursos da Companhia, é repassado às operadoras de sistema automático – OSAs (ou Administradoras de Meios de Pagamentos – AMAPs). O ajuste a valor presente do saldo de contas a receber de clientes não é relevante devido ao curto prazo de sua realização. Em 31 de dezembro de 2021, os vencimentos apresentam a seguinte composição:

	31/12/2021	31/12/2020
A vencer em 30 dias	14.655	12.747
A vencer em 60 dias	1.178	1.331
Vencidos	142	102
	15.975	14.180

Intangível	Recuperação, operação e melhoramentos de rodovias		Outros Investimentos		NSS (*)	Total	Intangível em Construção	NSS
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020				
Saldos em 31/12/2020	1.371.573	14.900	302.306	1.688.779	524.799	524.799		
Transferência Intangível em Construção	-	-	524.799	524.799	-	-	(524.799)	
Aquisições	2.331	327	699	3.357	-	-		
Saldos em 31/12/2021	1.373.904	15.227	827.804	2.216.935				
Amortização								
Saldos em 31/12/2020	(1.325.539)	(13.041)	(294.448)	(1.633.028)	-	-		
Amortização	(46.641)	(1.970)	(87.214)	(135.825)	-	-		
Saldos em 31/12/2021	(1.372.180)	(15.011)	(381.662)	(1.768.853)				
Valor residual líquido								
Saldos em 31/12/2020	46.034	1.859	7.858	55.751	524.799			
Saldos em 31/12/2021	1.724	216	446.142	448.082				

consiste na opção de antecipação do recebimento mediante aplicação de deságio da dívida por meio do Leilão Reverso; e • Plano de RE da Concer: consiste no pagamento de juros mensais equivalentes ao indexador do contrato + spread de 0,5% a.a., sendo que a amortização do principal ocorrerá de 2019 a 2021. Em relação à Opção B de pagamento, o Leilão Reverso foi realizado no dia 20 de março de 2018 e foram contemplados os credores que apresentaram maior deságio, até o limite de R\$112 milhões que estavam disponibilizados para esta opção. As dívidas a serem liquidadas nesta operação abrangem dívidas próprias e de controladas em que a Triunfo é avalista. Os valores das dívidas da Concer contempladas no leilão totalizam R\$78,5 milhões e o deságio médio obtido foi de 55,3%. O pagamento dos créditos contemplados foi suspenso por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (“TJSP”) em 19 de março de 2018. Em 10 de maio de 2018 o TJSP liberou o pagamento aos credores, porém assentou a possibilidade de devolução dos valores caso o Plano de RE não fosse homologado em 2ª instância. Em decorrência desta decisão, em 17 de maio de 2018 a Triunfo depositou em juízo os montantes para liquidação das dívidas contempladas, sub-rogando-se dos créditos no âmbito do Plano de RE da Concer. No dia 29 de maio de 2018 o TJSP proferiu nova decisão deferindo a expedição das guias de levantamento dos recursos depositados em juízo, porém manteve em aberto a possibilidade de devolução dos valores caso não ocorresse a homologação em 2ª instância. Em 03 de dezembro de 2019, foi reformada a sentença de primeira instância concedida em 09 de fevereiro de 2018, e a partir de 23 de janeiro de 2020, com a publicação do Acórdão, os Planos de Recuperação Extrajudicial da Triunfo e outras, bem como da Concer, encontram-se suspensos e os créditos abrangidos retornam às condições precedentes. A decisão determina, ainda, que os credores contemplados no Leilão Reverso devolvam os recursos por meio de depósito judicial até que ocorra a destinação dos mesmos em nova decisão. Em 30 de dezembro de 2020, os Bancos Pine e BCV, e em 20 de maio de 2021, o Banco Fibra, todos contemplados no Leilão Reverso, firmaram acordos de quitação definitiva das dívidas junto à avalista Triunfo e a Companhia. Os créditos sub-rogados à Triunfo estão reconhecidos na rubrica de partes relacionadas (vide nota explicativa nº 8). Em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações contábeis permanecem apresentando os efeitos dos Planos de RE, uma vez que não ocorreu o trânsito e julgamento do processo e, portanto, há possibilidade de reversão da decisão em instâncias superiores. Consequentemente, há possibilidade de manter as condições que já haviam sido acordadas com os credores nos Planos homologados em primeira instância. Os Credores detentores das Notas Promissórias e Debêntures não estão submetidos aos efeitos do Plano de RE uma vez que seus créditos foram reestruturados por meio do Acordo de Credores Seniores. **Contrato FINEP:** Para viabilizar os recursos necessários aos investimentos da obra da NSS, a Companhia captou recursos junto ao Banco FINEP, pactuados em 27 de agosto de 2009. Em 26 de fevereiro de 2021, o contrato foi integralmente quitado. **BNDES:** Em 07 de maio de 2015 foi celebrado o contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor total de R\$420.000, sendo a Triunfo interveniente na operação. O crédito foi dividido em 4 subcréditos:

	R\$	%
Subcrédito A	147.000	4,25%a. a + TJLP
Subcrédito B	63.000	4,25%a. a + TR BNDES (*)
Subcrédito C	147.000	3% a.a. + TJLP
Subcrédito D	63.000	3% a.a. + TR BNDES (*)

(*) 7,28% referente à data de liberação, pelo UIMP/CA-M (184). Em 19 de fevereiro de 2018, mediante a homologação dos Planos de RE, o saldo devido ao BNDES encontrava-se abrangido conforme os termos dos Planos, sendo seus créditos reestruturados desconsiderando as multas e outros encargos moratórios no montante de R\$40.465, independentemente de sua natureza e das causas invocadas para a sua eventual incidência. Em 14 de abril de 2020, a Companhia obteve decisão judicial de suspensão de execução pelo BNDES, o qual solicitava penhora de ativo financeiro mediante a decisão da 1ª instância de suspensão do Plano de Recuperação Extrajudicial. Em 21 de setembro de 2020, a decisão judicial de suspensão de execução pelo BNDES foi impugnada, determinando o prosseguimento da execução. Em março de 2021, ocorreram bloqueios bancários e a Companhia mantém as tratativas de renegociar a dívida com BNDES. Em 29 de setembro de 2021, a Companhia e BNDES firmaram acordo de não execução da dívida até 04/04/2022, mediante a manutenção de um fluxo de pagamentos que, juntamente com o montante bloqueado na execução, amortizarão o saldo devedor da dívida no momento da consolidação e repactuação do contrato de financiamento. O saldo devedor apresentado em 31 de dezembro de 2021 não registra os efeitos suspensivos do Plano de RE, porém a Companhia mantém as tratativas de renegociação junto ao BNDES a fim de manter condições semelhantes às do Plano de RE da Concer, caso a sentença que suspendeu a homologação não seja revertida em instâncias superiores. **Contratos Banco Fibra – Cédula de Crédito Bancário – “CCB”:** Conforme efeitos do Leilão Reverso, em 05 de julho de 2018, foi registrada a sub-rogação da dívida ao acionista Triunfo, no montante de R\$4.168, sendo o valor reconhecido na rubrica de partes relacionadas (nota explicativa 8 subitem v). Com a suspensão do plano e a decisão que determina que os credores contemplados no Leilão Reverso devolvam os recursos à Triunfo por meio de depósito judicial, as partes resolveram celebrar um acordo a fim de se obter a quitação definitiva da dívida. Desta forma, em 20 de maio de 2021 foi firmado acordo de quitação de dívida no montante de R\$ 3.491, pagos e sub-rogados pelo acionista Triunfo. **Contratos Banco Panamericano – Cédula de Crédito Bancário – “CCB”:** Para viabilizar os recursos necessários aos investimentos da obra da NSS, a Companhia captou recursos junto ao Banco Panamericano. Em 28 de abril de 2017 foi realizado aditamento à Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$8.640, com mesma taxa de juros e vencimento em 29 de maio de 2017. Em 11 de junho de 2021 foi celebrado novo acordo, firmado no montante de R\$ 6.800 e quitado integralmente no mês corrente. **Crédito com Avalista – Contratos Banco Guanabara – Cédula de Crédito Bancário – “CCB”:** Em 15 de julho de 2015 foi emitida Cédula de Crédito Bancário – “CCB”, no valor total de R\$3.000, e em 15 de janeiro de 2016 a mesma foi aditada com taxa de juros de CDI + 6,8% a.a. e vencimento em 15 de julho de 2016. No mês de julho de 2016 foi realizado aditamento à CCB para amortizações mensais com juros de CDI + 7,44% a.a. Em 01 de Junho de 2018 foram sub-rogados os créditos do Banco Guanabara no valor de R\$6.500 ao avalista da operação sem efeito caixa para a Companhia. **Contratos Banco ABC Brasil S.A. (ABC) – Cédula de Crédito Bancário – “CCB”:** Para viabilizar os recursos necessários aos investimentos da obra da NSS, a Companhia captou recursos junto ao Banco ABC. Em 01 de julho de 2021, a Companhia efetuou primeiro aditamento de confissão de dívida para quitação do débito, em 25 parcelas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a.

7. Debêntures e Notas promissórias

	Saldo	Juros	Amor-	Amorti-	Saldo final
	31/12/2020	incorridos	tização principal	zação juros	31/12/2021
Debentures	8.927	10	(8.894)	(43)	-
Notas Promissórias	11.423	10	(11.396)	(37)	-
Total	20.350	20	(20.290)	(80)	-
Circulante	20.350	-	-	-	-

Debêntures: Em 17 de junho de 2013 a Companhia firmou um instrumento particular para emissão de Debêntures não conversíveis em ações junto aos bancos Itaú e Santander por um montante de R\$200.000 (com um custo de transação de R\$5.607). O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000, na data de emissão, sem atualização de valor nominal, sendo emitidas 200 debêntures. **Notas Promissórias:** Em 18 de janeiro de 2016, a Companhia assinou contrato de financiamento, na modalidade de Notas Promissórias, com os Bancos Santander, Banco do Brasil e Itaú. O financiamento totalizou R\$210.000 na data da emissão (valor original), com encargos de CDI + 2,00% a.a. e tendo como garantidores a Triunfo e a Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda. As Debêntures e Notas Promissórias foram reestruturadas

por meio do Acordo de Credores Seniores, ocasião na qual foram negociadas desonerações de multa e juros de mora, definida a amortização por meio de 43 parcelas consecutivas e constantes (SAC) com início em agosto de 2017 e pagamento no dia 26 de cada mês até fevereiro de 2021. **Acordo sob Condições Resolutivas (“Acordo de Credores Seniores”):** Em 21 de julho de 2017 foi assinado o Acordo de Credores Seniores sendo definidos os termos e condições para amortização e operacionalização dos pagamentos das Notas Promissórias e das Debêntures vencidas em 16 de Janeiro de 2017. Em 16 de agosto de 2017 foi assinado o 1º Aditivo ao Acordo de Credores Seniores, sendo alterada a operacionalização do pagamento, por meio de retenção parcial de recursos em conta vinculada, até os limites de cada parcela de amortização. O montante excedente é liberado imediatamente em favor da Companhia. Em 03 de junho de 2020, foi assinado o 2º Aditivo ao Acordo de Credores Seniores, sendo alterado o cronograma de amortizações do saldo devedor, reflexo da renegociação dos pagamentos durante os primeiros meses da pandemia da Covid-19. As amortizações passaram a ocorrer semanalmente, iniciando em 07 de julho de 2020 e tendo 26 de fevereiro de 2021 como prazo final de amortização, com a previsão de amortização extraordinária na hipótese de recebimento de Direitos Emergentes. Em 01 de março de 2021, a Companhia realizou o pagamento da última parcela do acordo, quitando integralmente a dívida junto aos Credores Seniores.

8. Transações com partes relacionadas – Contas a pagar com partes relacionadas são apresentadas aos valores presente, e de realização. Refere-se basicamente a transações de mútuo e empréstimos entre empresa do grupo e contratação de partes relacionadas para prestação de serviços de construção. Os saldos e transações com partes relacionadas são compostos como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Consórcio Nova Subida da Serra (i)	11.225	21.110
Rio Bonito (ii)	384	10.098
Triunfo. (Mútuo) (iii)	6.361	7.193
Triunfo. (Contas a pagar) (iv)	29.085	27.530
Triunfo. (Dívidas sub-rogadas) (v)	30.523	34.365
Créditos fiscais – Parte Relacionadas acionistas (vi)	14.036	12.089
Serviço de Reestruturação de Dívidas (vii)	6.951	6.951
Outros	761	899
	99.326	120.235
Circulante	92.965	113.042
Não circulante	6.361	7.193

(i) O Consórcio Nova Subida da Serra que é composto por empresas com acionistas em comum aos da Companhia, foi contratado para a execução de obras de contenção, recuperação, implantação de acessos e retornos ao longo de toda extensão da rodovia e para a execução da obra da Nova Subida da Serra. No contrato de implantação da “Nova Subida da Serra” estão previstos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares, túnel, obras de artes especiais e obras de contenção. O preço global do contrato é de R\$758.422; (ii) A Companhia Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda. que possui acionistas em comum aos da Companhia, foi contratada para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia, serviços de manutenção, conservação e Serviços de Atendimento ao Usuário (SAU) os quais foram realizados no trecho sob a responsabilidade da Companhia. Houve rescisão do contrato em outubro de 2015, porém encontram-se saldos em aberto no Passivo relativos aos serviços prestados pela Rio Bonito antes da rescisão; (iii) Em 31 de março de 2017, houve contrato de mútuo firmado entre a Companhia e a acionista Triunfo no valor de R\$200 com vigência de um ano e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 26 de dezembro de 2017, houve um novo contrato de mútuo, no valor de R\$5.000, com vigência de 60 dias e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 01/07/2020, ambos os contratos foram encerrados e foi realizada a novação do saldo devedor, com o pagamento até 30/06/2025, atualizado com base na variação de CDI + 0,5% a.a. Em maio de 2021, ocorreu amortização parcial do saldo devedor. (iv) Referem-se a reembolso de gastos da Concessionária pagos pela Triunfo, e comissões de fianças bancárias; (v) Referem-se a sub-rogação dos créditos decorrentes dos pagamentos realizados no âmbito do Leilão reverso da Triunfo conforme descrito na nota explicativa nº 6, e renegociados pelos montantes de R\$ 23.650 (Banco Pine), R\$ 3.491 (Banco Fibra) e R\$ 6.725 (BMG/BCV), após celebração de acordos de quitação da dívida em 30 de dezembro de 2020 (Bancos Pine e BMG/BCV), e



Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – RIO

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

... continuação

lizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Itens de imposto diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o imposto diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido. Impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados que possam vir a ser utilizados. O valor contábil dos impostos diferidos é revisado em cada data do balanço e são baixados na extensão em que não é provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado.

11. Patrimônio líquido – a) Capital social: O capital social está representado por ações sem valor nominal, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital social em caso de dissolução da Companhia, salvo no caso de extinção ao término do prazo de concessão, quando a distribuição de dividendos e o reembolso do capital procederão de acordo com o total das participações acionárias. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o capital social da Companhia é de R\$ 31.1.606, sendo R\$ 2.035 a integralizar. O capital subscrito em 31 de dezembro de 2021 e 2020 está composto conforme demonstrativo:

	Ações		Total	%
	Ordinárias	Preferenciais		
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	6.603.616	13.207.235	19.810.851	81,84%
Construcap CCPS Engenharia e Com. S.A.	1.465.024	2.930.047	4.395.071	18,16%
	8.068.640	16.137.282	24.205.922	100%

b) Ajuste de avaliação patrimonial: Refere-se à reserva de reavaliação constituída em anos anteriores com base em laudo emitido por peritos independentes. O seu saldo é apresentado líquido dos efeitos tributários. Com a aplicação do ICPD01 (R1) o saldo residual de imobilizado, incluindo os valores de reavaliação de dezembro de 2008, foram considerados por valor justo sendo reconhecidos em 1º de janeiro de 2009. A amortização foi concluída em fevereiro de 2021, conforme o prazo da concessão.

12. Depósitos judiciais e provisões para demandas judiciais e administrativas – A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A Companhia está envolvida em questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para demandas judiciais e administrativas são suficientes para cobrir perdas prováveis. A seguir é demonstrada a composição dos processos judiciais com a respectiva classificação da possibilidade de perda em 31 de dezembro de 2021, para os quais, foram avaliados pelos consultores legais externos e pela Administração da Companhia:

	Em 31 de dezembro de 2021			Total
	Provável	Possível	Remota	
Tributário	2.329	4.610	4.749	11.688
Trabalhista	6.205	1.703	2.526	10.434
Cível	74.320	175.787	57.176	307.283
	82.854	182.100	64.451	329.405

	Em 31 de dezembro de 2020			Total
	Provável	Possível	Remota	
Tributário	2.157	3.182	7.283	12.622
Trabalhista	6.169	2.183	2.629	10.981
Cível	74.579	154.320	31.406	260.305
	82.905	159.685	41.318	283.908

A movimentação da provisão no exercício em 2021 está demonstrada a seguir:

	31/12/2020	Adições	Baixas	31/12/2021
Processos trabalhistas	6.169	314 (278)	—	6.205
Processos cíveis	74.579	1.453 (1.712)	—	74.320
Processos tributários	2.157	172	—	2.329
	82.905	1.939 (1.990)	—	82.854

Os respectivos depósitos judiciais vinculados às contingências descritas estão apresentados da seguinte forma:

	31/12/2020	Adições (1)	Baixas	31/12/2021
Ações Cíveis	44	11.113	—	11.157
Ações Tributárias	632	—	—	632
	676	11.113	—	11.789

(1) Considera no montante de R\$ 9.359 decorrente do bloqueio realizado no âmbito da ação promovida pela Essati Engenharia Ltda. **Processos judiciais não provisionados:** Em 24 de julho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a instauração do Processo Administrativo Ordinário nº 50500.175818/2017-79, para a apuração de suposto inadimplemento contratual pela Concer. A Companhia em 18 de outubro de 2018 protocolou sua defesa junto ao Poder Concedente e tem convicção que segue cumpridora de suas obrigações contratuais, o que deverá resultar demonstrado no respectivo processo. A causa referendada acima, que visa à decretação da caducidade do contrato de concessão PG 138/95-00 encontra com base na opinião do advogado externo classificado como causa possível em 31 de dezembro de 2021, não sendo possível quantificar o valor do processo.

13. Receita operacional líquida – A receita líquida de serviços apresenta a seguinte composição:

	31/12/2021	31/12/2020
Receita de pedágio	268.975	242.292
Receitas acessórias	1.723	5.429
Receita de construção	3.031	4.685
Imposto sobre serviços	(23.519)	(21.752)
	250.210	230.654

As receitas de pedágio apuradas em 31 de dezembro de 2021 e as receitas apuradas em 31 de dezembro de 2020, sofreram impacto devido à crise gerada pela pandemia da Covid-19 iniciada nos últimos 10 dias de março de 2020, quando foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública no país. O volume de tráfego mensal foi sendo gradualmente retomado em 2021 com o retorno das atividades econômicas. A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Receita de pedágio:** As receitas de pedágio, incluindo as receitas pós-pagas, são registradas no resultado quando da passagem do usuário pela praça de pedágio. **Receita de construção:** Pelos termos do Contrato de Concessão, a Concessionária deve construir e/ou melhorar a infraestrutura das rodovias que opera. Conforme requerido pelo ICPD01 (R1) – Contratos de Concessão, as receitas relativas ao serviço de construção prestado devem ser mensuradas e registradas pela Companhia em contrapartida ao ativo intangível de concessão. Dessa forma, a Companhia contabiliza receitas e custos relativos à construção das infraestruturas utilizadas na prestação dos serviços, conforme destacado nas demonstrações de resultado. Os custos dos contratos são reconhecidos na demonstração do resultado, como custo dos serviços prestados, quando incorridos. Todos os custos diretamente atribuíveis aos Contratos são consi-

derados para mensuração da receita. **Receitas acessórias:** Correspondem às receitas decorrentes de contratos de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia por terceiros e são reconhecidos mensalmente na conta de receitas acessórias na demonstração de resultado da Companhia. **Impostos sobre serviços:** As receitas brutas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Nome do tributo	Sigla	Alíquota	
		Receitas com pedágio	Demais Receitas
Contribuição para o Programa de Integração Social	PIS	0,65%	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	7,60%
Imposto sobre serviço de qualquer natureza	ISS	5,00%	5,00%

A Companhia adota o regime híbrido de apuração de PIS e COFINS sendo tais encargos apresentados como deduções de receita bruta juntamente com o ISS. Na demonstração de resultado as receitas são apresentadas pelos saldos líquidos dos impostos mencionados acima. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

14. Custos – a) Custos de Operação de rodovia

	31/12/2021	31/12/2020
Serviços de atendimento hospitalar	7.080	6.791
Verbas de fiscalização ANTT	6.942	6.647
Seguros da rodovia	3.898	4.534
Energia elétrica	2.998	2.554
Outras custos associados à operação	11.760	8.566
	32.678	29.092

b) Custos com pessoal

	31/12/2021	31/12/2020
Salários e remunerações	12.759	10.135
Encargos sociais e trabalhistas	7.481	6.325
Benefícios	6.743	6.230
	26.983	22.490

Despesa com pessoal

	31/12/2021	31/12/2020
Salários, honorários e remunerações	6.483	4.231
Encargos sociais e trabalhistas	2.249	2.036
Benefícios	1.702	1.238
Outras despesas com pessoal	118	80
	10.552	7.585

c) Custos de manutenção e conservação

	31/12/2021	31/12/2020
Manutenção e Conservação de Pavimentação	26.168	6.769
Serviços de conservação	9.635	2.024
Materiais de conservação e manutenção	6.909	1.735
Combustíveis e lubrificantes	1.420	1.068
Outras custos associados à manutenção	5.758	3.404
	49.890	15.000

15. Despesas Gerais e Administrativas – As despesas gerais e administrativas são representadas pelas naturezas:

	31/12/2021	31/12/2020
Serviços de honorários e consultoria jurídica	12.835	7.288
Contingências cíveis e trabalhistas	4.952	4.572
Serviços de consultoria financeira e marketing	1.782	795
Ajuízes de imóveis e condomínio	588	502
Outras despesas gerais e administrativas	6.754	6.542
	26.911	19.699

16. Resultado financeiro, líquido – O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2021, está assim composto:

	31/12/2021	31/12/2020
Receitas financeiras	45.802	45.802
Reversão de juros s/ empréstimos (i)	7.893	42.020
Juros ativos	26	43
Outras receitas financeiras	955	982
	8.874	46.827

Despesas financeiras

	31/12/2021	31/12/2020
Juros mútuo e financiamentos	(21.041)	(16.271)
Juros Debentures e Notas Promissórias	(20)	(4.249)
Avais e Outros	(2.956)	(5.774)
	(24.017)	(26.294)

Resultado financeiro

	31/12/2021	31/12/2020
(i) Reversão de juros sobre empréstimos, bem como de dívidas sub-rogadas pela acionista Triunfo, decorrente de acordos celebrados para quitação de dívidas com credores em dezembro de 2020 e maio de 2021 (vide notas explicativas nº 6 e nº 8).	(15.143)	20.533

17. Remuneração dos Administradores – Em 31 de dezembro de 2021 foi reconhecido no resultado do exercício, o montante de R\$ 2.684 (R\$ 2.338 no exercício de 2020) como remuneração global. Os gastos totais dos administradores, incluindo remunerações, benefícios e encargos totalizaram no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, o montante de R\$ 3.441 (R\$ 3.902 no exercício de 2020).

18. Cobertura de seguros – A Companhia, em consonância com suas obrigações contratuais, mantém atualizado seu programa de seguros conforme demonstra-se em seguida:

Marcos contratuais	Valor da Importância segurada	Prazo de vigência
Risco patrimonial – veículo	100% da tabela FIPE (I)	01 mar/2021 a 01 mar/2022
Riscos Patrimoniais, operacional	R\$16.000	01 mar/2021 a 28 fev/2022
Responsabilidade civil geral	R\$20.000	01 mar/2021 a 28 fev/2022
Responsabilidade de Garantia	R\$32.079	01 fev/2021 a 28 fev/2022
Responsabilidade D&O	R\$25.000	22 set/2021 a 20 jul/2022
Riscos de engenharia	R\$4.131	01/2021

(I) Preço médio de reposição, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. Com a extensão do contrato de concessão concedida em razão das decisões liminares mencionadas na Nota Explicativa nº 1, a partir de 1º de março de 2021 foram renovadas as apólices de Riscos Operacionais, Responsabilidade Civil e de Garantia.

19. Compromissos – De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias, a Concer assumiu a rodovia com a previsão de realizar significativos investimentos e custos operacionais. O Programa de Exploração da Rodovia (PER) que engloba parcialmente a NSS prevê investimentos e custos operacionais anuais. Conforme mencionado na NE nº 01, a Companhia continua com suas atividades operacionais conforme liminares concedidas para reequilíbrio econômico do contrato. Os novos compromissos serão acordados entre o poder concedente e a Companhia.

20. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro – A Companhia classifica os instrumentos financeiros de acordo com a finalidade para qual foram adquiridos, e determina a classificação no reconhecimento inicial conforme as seguintes categorias: **i) Ativos financeiros:** Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: **Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado:** Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria

inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazemos critérios para a contabilização de hedge. São apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 não há saldo de ativos financeiros a valor justo. **Recebíveis:** São ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis, que não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivo, menos perda por redução ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 esses ativos estão basicamente representados pelo saldo de contas a receber de clientes. **ii) Passivos financeiros:** Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. **Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado:** Passivos financeiros designados ao seu valor justo em seu reconhecimento inicial (fair value option): • O IAS 39 permite que uma entidade designe um passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, quando: • A aplicação do fair value option reduz ou elimina um descasamento contábil que ocorreria caso a mensuração dos ativos e passivos financeiros fosse realizado em separado com bases diferentes; **Empréstimos e financiamentos:** Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, são representados pelos saldos demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos e debentures. **a) Análise dos instrumentos financeiros:** Os instrumentos financeiros da Companhia são apresentados de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 38 – Instrumentos Financeiros (Reconhecimento e Mensuração), CPC 39 – Instrumentos Financeiros (Apresentação) e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros (Evidenciação). O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo: (i) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos; (ii) Empréstimos e financiamentos – São classificados como mensurados pelo custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores contratuais, acrescidos dos juros auferidos até a data do balanço. Os valores de mercado destes empréstimos e financiamentos são equivalentes aos seus valores contábeis. **b) Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros:** Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data-base de 31 de dezembro de 2021, foram definidos três cenários diferentes. Com base nos valores da TJLP e CDI vigentes em 31 de dezembro de 2021 foram definidos os cenários prováveis com taxas vigentes em 2021 e a partir deste, calculadas variações positivas de 25% e 50%. Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2021. A data-base utilizada para os financiamentos foi 31 de dezembro de 2021 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Operação	Risco	Cenário		
		Provável (I)	Cenário (II)	Cenário (III)
Banco ABC do Brasil	CDI	2.991	3.739	4.486
Avalista – PJ	CDI	671	839	1.007
BNDES	TJLP	11.166	13.958	16.750
		14.828	18.536	22.243

Taxa/índice sujeitos às variações	CDI	9,15%	11,44%	13,73%
Taxa/índice sujeitos às variações	TJLP	6,08%	7,60%	9,12%

c) Análise de riscos: Risco de liquidez: O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. O controle da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é monitorado diariamente pelas áreas de Gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Companhia. **Risco de crédito:** O faturamento da Companhia é proveniente de cobrança de tarifas de pedágio, com recebimento à vista, pagamentos antecipados e a receber em no máximo 30 dias, provenientes de cobrança automática, havendo assim o risco pequeno. **Risco de mercado:** O desenvolvimento do preço do petróleo, com efeito diretamente relacionado no valor do asfalto, pode ser citado como um fator externo que seria capaz de prejudicar o desempenho da Companhia. A atividade da Companhia goza de um risco estrutural intrínseco ao negócio, passível de influências da economia brasileira. **Risco de taxas de juros e inflação:** Esse risco advém de a possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a Empréstimos e financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações financeiras. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado. **Risco de preço e valor de mercado:** A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo Poder Concedente (ANTT) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Risco regulatório:** As atividades da Companhia, assim como de suas concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANTT. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, apresenta riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia se encontra coberta com apólice de seguros para todos os efeitos. A geração de caixa futura da Companhia demonstra ser compatível com a necessidade de investimentos previstos no PER. Consideramos que a Companhia tem a efetiva capacidade de honrar seus compromissos de investimentos previstos. **Gestão de capital:** A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ajustada esta estrutura, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos, emissão de Notas Promissórias. A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos e financiamentos líquidos de caixa e equivalentes de caixa.

	31/12/2021	31/12/2020
Dívidas totais (Notas explicativas 6, 7 e 8 parcial)	254.205	313.905
(-) Caixas, bloqueio judicial e equivalentes de caixa (NE 3 e 12-a)	(13.299)	(9.170)
Dívida líquida	240.906	304.735
Patrimônio líquido	39.157	69.420
Total do capital	280.063	374.155
Índice de alavancagem financeira – %	86,02%	81,45%

21. Eventos subsequentes – Em 31 de janeiro de 2022, a Companhia e BNDES firmaram novo acordo de não execução da dívida com validade até 04 de abril de 2022. No acordo, está previsto a continuação de pagamentos de parcelas. Em 17 de fevereiro de 2022 foi apresentado nos autos da ação o laudo pericial contábil que apurou o valor de reequilíbrio num montante superior a R\$ 2 bilhões, que correspondem a um prazo adicional de 23 anos, contemplando os investimentos realizados e não pagos decorrentes do 12º Termo Aditivo, os impactos do inadimplemento dos aportes e outros itens de desequilíbrio contratuais.

Conselho de Administração		Diretoria Executiva		Responsável Técnico
Carlo Alberto Bottarelli Presidente	José Tomás Vieira dos Santos Conselheiro Titular	João Villar Garcia Conselheiro Titular	Marco Antônio Ladeira de Oliveira Diretor Presidente	Hermes Benith de Oliveira Diretor Administrativo Financeiro
				Luciene Silva Villella CRC MG 66.793/O-8

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CONCER – Duque de Caxias-RJ **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza relevante sobre a continuidade operacional da Companhia:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 as demonstrações contábeis, indicando que a Companhia depende de aportes de capital próprio e/ou de terceiros para honrar com seus compromissos de curto prazo. Os planos da Administração para manutenção da continuidade operacional da Companhia estão descritos na Nota Explicativa nº 1, e foram elaborados no pressuposto de que o Plano de Recuperação Extrajudicial seja executado, também como alternativa indenizatória a extensão do prazo da concessão conforme descrito nas Notas Explicativas nos 1, 5, 6 e 7. Desta forma, o atual cenário econômico e financeiro em que a Companhia se encontra, que incluiu pedido de recuperação extrajudicial que tem sido objeto de contestação e não se encontra homologado em todas as instâncias requeridas, a redução das tarifas de pedágio por ela operadas, e sua capacidade de concluir o empreendimento em andamento referente ao Termo Aditivo do Contrato de Concessão denominado “Nova Subida da Serra”, conforme descrito nas Notas Explicativas nos 1, 6 e 7, aliado à incerteza decorrente da investigação em andamento enfren-

tadas pela controladora, são indicadores da existência de incerteza relevante que pode levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva em relação a esse assunto. **Outros assuntos: Demonstrações do Valor Adicionado (DVA):** As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2